



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 53 • São Paulo, quinta-feira, 21 de março de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 14.968,
DE 20 DE MARÇO DE 2013

(Projeto de lei nº 150/11, da Deputada Rita Passos - PV)

Altera a Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, modificado pela Lei nº 13.441, de 10 de março de 2009, e por leis posteriores, fica acrescido de uma nova alínea, com a seguinte redação:

*Artigo 4º - A Secretaria da Fazenda poderá, atendidas as demais condições previstas nesta lei:

IV - permitir que sejam indicadas como favorecidas pelo crédito previsto no artigo 2º, no caso de o Documento Fiscal Eletrônico não indicar o nome do consumidor:

- a)
- b)
- c)
- d)

e) entidades paulistas de educação, sem fins lucrativos, certificadas como beneficentes, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria da Fazenda". (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data a ser estabelecida na sua regulamentação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2013.

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda

Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de março de 2013.

LEI Nº 14.969,
DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem - DER a alienar, por doação, ao Município de Ribeirão Preto, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem - DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Ribeirão Preto, imóvel compreendido por faixa de terra situado na via de acesso à SP-307/330, entre as estacas 65+0,00m e 215+9,50m, totalizando a área de 87.584,00 m² (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), para fins de utilização como via pública.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º desta lei, encontra-se descrito e identificado no Processo nº 250.262/01/DER/2010.

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2013.

GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de março de 2013.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-3-2013

No processo CC-23961-2012 sobre recurso: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos e diante das razões externadas no parecer 190-2013, da AJG, conheço do recurso interposto por TIM CELULAR S/A contra a decisão, publicada na edição de 31-10-2012 do Diário Oficial do Estado, que rescindiu o contrato 11-2011 e impôs à referida empresa a pena de multa prevista na respectiva avença. Rejeito, no entanto, a preliminar de nulidade da decisão proferida, sob a alegação de "inobservância do devido processo legal", para, no mérito, negar provimento ao apelo, mantendo o ato decisório atacado por seus próprios e jurídicos fundamentos."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado. Processo FUSSESP n.º 27267/2013

Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
940	Bicicletas Caloi, aro 26	s/n.ºs

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 46501/2011 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itapira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 127/2011 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fl. 217 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 20-03-2013

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 86526/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Paranapuá, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 142/2010 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado às fl. 158 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 19-03-2013

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 20-3-2013

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SÚZANAPOLIS - Processo GG 15.492-2012 - Construção de ponte sobre o afluente do Córrego da Perdida, Estrada Municipal SUZ-320.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-5-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 25-5-2013, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 20-03-2013

Processo SPDR: 0061/2013 Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO Assunto: Credenciamento de Restaurantes no Centro da Cidade.

Chamamento Público

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, pretendendo credenciar restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos afins, para fins de fornecimento de refeições para os funcionários e servidores que prestam serviços a esta Secretaria de Estado, CONVIDA, por intermédio deste chamamento público, todos os interessados em celebrar o contrato de credenciamento com a Administração, sob as seguintes condições:

a) O contrato de fornecimento de refeições será celebrado com inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, com todos estabelecimentos que manifestarem interesse em celebrar o contrato, pelo preço previamente estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

b) Poderão se candidatar à celebração do contrato todos os estabelecimentos que se situarem em um raio de 3 (três) quilômetros da região da Rua Boa Vista, no Centro da Capital;

c) Em razão do fornecimento de cada refeição diária, os funcionários e servidores da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional entregarão ao estabelecimento

contratado um "ticket", no valor de R\$ 15,00, fornecido pela própria Secretaria, com a denominação "complemento auxíliamento" e o respectivo número de série, o qual servirá como comprovação da prestação do serviço;

d) O estabelecimento contratado deverá, mensalmente, comparecer à Gerência de Orçamentos e Finanças da Coordenadoria de Administração, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, apresentando os "tickets" em seu poder, os quais serão retidos pela Administração, que efetuará o pagamento respectivo ao estabelecimento contratado;

e) Caso, eventualmente, o valor da refeição fornecida superar o montante previsto no "ticket" (R\$ 15,00 - quinze reais), os funcionários e servidores da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional poderão complementar o valor devido por qualquer meio de pagamento admitido no estabelecimento contratado, não sendo tal quantia exigível desta Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, que arcará exclusivamente com os valores correspondentes aos "tickets" detidos pelo estabelecimento contratado;

f) A contratação será efetuada nos termos da minuta contratual anexa às fls. 92/96 do Processo SPDR 0061/2013, que se encontra à disposição, para consulta por eventuais interessados, na Diretoria de Finanças e Contratos, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-117, de 14-03-2013

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, Considerando as regras da Portaria Detran/SP 150/01 e as informações ofertadas pela 195ª Ciretran - Ribeirão Bonito, bem como o atendimento dos requisitos legais, conforme teor do Protocolado Detran 010.902-9/2013, resolve:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento de equipe itinerante do estabelecimento de ensino Auto Escola Alvorada, registrada no CNPJ sob 00.920.056/0001-64, com sede no município de Ribeirão Bonito, para ministrar aulas na Rua Quintino Bocaiuva, 946, Centro, nas categorias "C" e "E", no âmbito do município de Borborema.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 20-3-2013

Processo: Detran 045534-2/2013 Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP Assunto: Aquisição de Ventiladores

A vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria de Administração - Detran, através do Sistema BEC/SP, Edital CV 4010/2013, referente à OC 292301290572013OC00007, proveniente do Processo Detran 045534-2/2013 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Item	Quant.	Material	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	500	Ventilador, Tipo de Coluna - Oscilante - Desmontave	Office do Brasil Equipamentos para Escritório Ltda EPP	11.094.173/0001-32	124,00	62.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 62.000,00

Ante o exposto, encaminho o presente processo ao Centro de Compras e Suprimentos deste Departamento para as devidas publicações e demais providências perante o Sistema BEC - Balsa Eletrônica de Compras. E em seguida ao Centro de Orçamento e Finanças para as demais providências visando à contratação.

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado

Protocolado: 115.852-0/1997 - Detran Assunto: Reajuste do Contrato Referente ao Aluguel do Imóvel Que Abriga a 33ª Ciretran de Santa Cruz do Rio Pardo/Sp

Demonstrativo de Cálculo 03/2013 Período anual: Dezembro/11 A Novembro/2012

Base de Cálculo: Variação de Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômica - IPC (Fipe) = 4,93%

Base Mensal Anterior: R\$2.056,73.

Demonstração de cálculos: R\$ 2.056,73 (base mensal anterior) x 4,93% (índice IPC (Fipe) período de Dezembro/11 a Novembro/12 = R\$2.158,13 (base mensal reajustada).

Base mensal reajustada a partir de 01-12-2012 = R\$2.158,13.

Comunicado

Protocolado: 404.912-8/2010 - Detran Assunto: Reajuste do Contrato Referente ao Aluguel do Imóvel Que Abriga a 41ª Ciretran de Lins/Sp

Demonstrativo de Cálculo 04/2013 Período Anual: Fevereiro/12 A Janeiro/13

Base de Cálculo: Variação de Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômica - IPC (Fipe) = 5,62%

Base Mensal Anterior: R\$1.716,23.

Demonstração de Cálculos: R\$ 1.716,23 (base mensal anterior) x 5,62% (índice IPC (Fipe) período de Fevereiro/12 A Janeiro/13 = R\$ 1.812,68 (base mensal reajustada).

Base mensal reajustada a partir de 01-02-2013 = R\$1.812,68.

Comunicado

Protocolado: 309.789-7/2010 - Detran Assunto: Reajuste do Contrato Referente ao Aluguel do Imóvel Que Abriga a 189ª Ciretran de Vargem Grande do Sul/Sp

Demonstrativo de Cálculo 05/2013 Período Anual: Novembro/11 A Outubro/12

Base de Cálculo: Variação de Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômica - IPC (Fipe) = 4,85%

Base Mensal Anterior: R\$1.356,00

Demonstração de Cálculos: R\$ 1.356,00 (base mensal anterior) x 4,85% (índice IPC (Fipe) período de Novembro/11 A Outubro/12 = R\$ 1.421,77 (base mensal reajustada).

Base mensal reajustada a partir de 01-11-2012 = R\$1.421,77.

Artigo 2º. As Aulas devem ser ministradas integralmente no município precitado, vedada a sua realização em unidade diversa da residência do candidato.

Artigo 3º. A autorização é concedida em caráter precário, cessando imediatamente seus efeitos pela capacitação de qualquer Centro de Formação de Condutores para ministrar aulas de prática de direção veicular nas categorias nominadas.

Artigo 4º. Ao Diretor de Trânsito da unidade em referência competirá à fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento de todas as atividades de ensino, cuja equipe itinerante reportar-se-á diretamente, devendo ser comunicado ao Diretor da Divisão de Controle do Interior a ocorrência de qualquer irregularidade.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Portaria Detran-510, de 18-03-2013

Nomeia os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 224ª Ciretran de Aparecida

O Delegado Divisionário de Polícia da Assistência Técnica do Detran nos termos do Decreto 56.843 de 2011

Considerando as regras contidas no artigo 16 do CTB, as quais tratam da obrigatoriedade da criação e funcionamento de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações perante os órgãos executivos de trânsito.

Considerando o teor normativo da Resolução CONTRAN 357, de 02-08-2010, estabelecendo as diretrizes para a elaboração do regimento interno e composição dos membros dessas Juntas Administrativas, Resolve:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 224ª Ciretran de Aparecida.

Presidente: Verônica da Silva Freitas Santos, RG: 42.130.082-6.

Membro: Rafaela Lisboa de Alencar Nunes, RG: 34.826.326-0.

Membro: Danilo Esbano de Castro Lima, RG: 44.924.805-7.

Secretário: Thiago do Nascimento Silva, RG: 29.908.419-X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Comunicado

Aviso de Retificação. Edital de Credenciamento N.001/2013. Expediente 010/2013

Encontra-se no site www.seade.gov.br informações sobre a retificação ao Edital de Credenciamento 001/2013.

Comunicado

Aviso de Retificação. Edital de Credenciamento N.002/2013. Expediente 057/2013

Encontra-se no site www.seade.gov.br informações sobre a retificação ao Edital de Credenciamento 002/2013.

Comunicado

Aviso de Retificação. Edital de Credenciamento N. 003/2013. Expediente 064/2013

Encontra-se no site www.seade.gov.br informações sobre a retificação ao Edital de Credenciamento 003/2013.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Comunicado

Em cumprimento ao Artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, seguem justificativas da alteração na ordem cronológica.

Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, pela contratada.

PROCESSO FPFIL Nº 0005/2012 - 4º VOLUME UG LIQUIDANTE - 291101

NFST Nº 659.456 e 880.352 - Referentes ao mês de dez./2012, com vencimento no dia 28/12/2012 - Valor: R\$ 5.885,55.

NFST Nº 683.115 e 683.114 - Referentes ao mês de jan./2013, com vencimento no dia 28/01/2013 - Valor: R\$ 4.069,93